



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **RELATÓRIO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **Projeto de Lei nº 97/2022**

#### **Relatório**

Chega a esta Casa Legislativa, mediante recepção do Ofício nº 233/2022, do Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 97/2022, que “dispõe sobre autorização ao Poder executivo na utilização de créditos adicionais suplementares para o programa 2022 e dá outras providências”.

Trata o projeto de lei proposto, autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementar, proveniente da (fonte 02 – Governo Federal), no valor de R\$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil reais oitocentos e quarenta reais), que será repassado do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a ser utilizado pela Secretária de Desenvolvimento Social.

O projeto de Lei foi lido em Plenário na data 04/07/2022 durante a 22ª Sessão Ordinária de 2022, sendo realizado na data de 19/08/2022 audiência pública em obediência as exigências de responsabilidade fiscal, em seguida a propositura foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, emitiu na data de 10/08/2022 parecer favorável ao projeto apresentado. Por fim, o projeto foi direcionado a esta Comissão de Finanças e Orçamentos em obediência ao disposto no art.198, parágrafo único do Regime Interno.

Este e o relatório...

#### **Parecer**

Inicialmente cabe ressaltar que o projeto de Lei nº 97/2022 foi devidamente analisado, de modo que não foi constatada nenhuma afronta à Constituição Federal, Lei Federal, Estadual ou Municipal, estando portanto em conformidade com a legislação vigente.

Feita esta consideração, passamos a análise.

*Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780  
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

No que toca o projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo pede autorização para utilizar créditos suplementares, no montante de R\$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil reais oitocentos e quarenta reais) referente a recurso provenientes do (fonte 02 – Governo Federal), que será repassado do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Tal recurso será utilizado para a execução do Programa Próspera Família, iniciativa que vai beneficiar 160 pessoas, divididas em dois grupos, visando à melhoria de vida e ao início de um novo negócio, programa no qual o município realizou aceite em 25 de abril de 2022. Para isso serão criados sete fichas orçamentárias que somados dão o valor total de cento e quarenta e oito mil reais oitocentos e quarenta reais.

Feita todas as análises, no qual nada encontramos de ilegal que ensejasse a sua rejeição, encaminhamos pela deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos **FAVORÁVEL** a admissibilidade da propositura do Poder Executivo.

Este é o Parecer.

Plenário Vereador Mansour Assis, 24 de agosto de 2022.

BRUNO  
HENRIQUE LEITE  
CAMARGO:3627  
0459800

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
HENRIQUE LEITE  
CAMARGO:36270459800  
Dados: 2022.08.25  
10:12:19 -03'00'

VEREADOR BRUNO LEITE

Relator do Projeto de Lei 97/2022

ALTRAN JOSE  
FARIAS LIMA

Assinado de forma  
digital por ALTRAN JOSE  
FARIAS LIMA  
Dados: 2022.08.31  
09:07:27 -03'00'

VEREADOR ALTRAN

ADRIEL DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:3662  
8507882

Assinado de forma digital  
por ADRIEL DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO:36628507882  
Dados: 2022.08.25 14:11:08  
-03'00'

VEREADOR PROFESSOR ADRIEL